



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO Nº11/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 19/2013
(Pedido 2014/118).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, Canoas/RS, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, A.L.C. RODRIGUES – MÓVEIS - ME, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 4069, loja 04, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 17859722/0001-07, neste ato representada por **Admar Luiz Correa Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8059636657 e do CPF n.º 90.133.570-87, residente e domiciliado na Rua São Borja parte 1, nº 390, apto 02, bairro Mathias Velho, Canoas/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/1993, especialmente do Art. 57, II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a cláusula Primeira do Contrato 19/2013, para aditar as seguintes quantidades: 01 (uma) mesa de 1,00 X 0,70 x 0,74; 05 (cinco) gaveteiros de 0,40 X 0,47 X 0,69; 03(três) balcões de 2 (duas) portas de 0,80 X 0,50 X 0,75; 19 (dezenove) cadeiras de executivo com braço, cor azul; 15 (cadeiras de executivo sem braço, cor azul).

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

A dotação orçamentária que servirá de cobertura para a presente despesa é: Proj/Ativ. 01.031.0001.2005 – Man. Ativ. Legislativas, 4.4.9.0.52.42.00.00.00 – Mobiliário em geral. Nota de Empenho 2014/557.

CLÁUSULA QUARTA

O valor total do presente aditivo é de R\$ 22.671,75 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

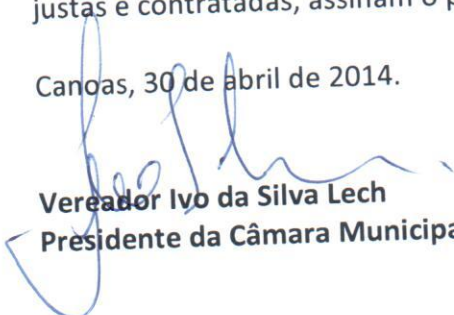


Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado. E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 30 de abril de 2014.


Vereador Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara Municipal


Admar Luiz Correa Rodrigues
A.L.C. Rodrigues – Móveis - ME


LEANDRO BERTOLAZI GAUER
Procurador Jurídico Legislativo
Matrícula 4217